

Este contrato deverá ser impresso, preenchido e posteriormente enviado para a secretaria do Ciclo CEAP, juntamente com o comprovante de pagamento.

O depósito deverá ser feito no Banco Bradesco – Agência 2286 – Conta Corrente 4045-2, em nome de Ciclo CEAP LTDA.

O curso terá seu início somente após o recebimento do contrato físico e do comprovante de pagamento pela secretaria do Ciclo CEAP.

Contrato de Adesão – Prestação de Serviços Educacionais

Curso Preparatório para Concursos Públicos – cargo Assistente Social na modalidade de ensino a distância

CICLO CEAP LTDA - VIGÊNCIA 2009

CONTRATADO

CICLO CEAP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Contorno, nº 4852/ 9º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/ MG, inscrita no CNPJ sob nº 70.953.385/0001-97, neste ato representada pelos seus Sócios, nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE

Nome:

Endereço:

E-mail:

Telefone(s):

Profissão:

Carteira de Identidade:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao realizar a matrícula, no site do Ciclo CEAP LTDA (www.cicloead.com.br), no curso de preparação para concursos públicos – cargo assistente social, na modalidade de ensino a distância ministrados pelo CONTRATADO, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa única, o (a) aluno (a), de ora em diante denominado (s) simplesmente CONTRATANTE, conforme indicação e qualificação supra, ADERE ao presente contrato, aceitando todos os seus termos e condições, assumindo todas as obrigações dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro – O (A) CONTRATANTE pagará pelo curso, no ato da matrícula, a importância de R\$358,0 (trezentos e cinquenta e oito reais). Se o pagamento da taxa única for efetuado em cheque, a matrícula somente será efetivada com a confirmação do pagamento do cheque, após a compensação bancária. O CONTRATADO poderá reduzir o valor do curso em datas promocionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO fornecerá ao (à) CONTRATANTE um *login* e uma senha, que dará acesso ao ambiente virtual em que os conteúdos do curso serão disponibilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, pelo CONTRATADO, por um prazo de 120 dias – prazo mínimo (aproximadamente 4 meses) a 180 dias – prazo máximo (aproximadamente 6 meses), para o curso preparatório para concursos públicos – cargo assistente social, na modalidade de ensino a distância mantido pelo CONTRATADO e escolhido pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência do presente contrato inicia-se na data em que o curso for disponibilizado para o (a) CONTRATANTE, terminando 180 (cento e oitenta dias) dias após, período em que o (a) CONTRATANTE terá para cumprir com todas as etapas do curso, que será ministrado gradativamente de acordo com o cronograma a ser definido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA

O (A) CONTRATANTE terá um tutor que acompanhará sua participação, encaminhando suas perguntas para os respectivos instrutores e, posteriormente, remetendo-lhe as respostas.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO poderá alterar a seqüência das disciplinas, substituir docentes em seus impedimentos e, conseqüentemente adequar conteúdos de disciplinas, sem prejuízo da qualidade do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA

O (A) CONTRATANTE obriga-se a informar ao CONTRATADO, imediatamente, a alteração de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA OITAVA

É facultado ao (à) CONTRATANTE cancelar sua matrícula, respeitada as seguintes condições:

8.1. Antes de lhe serem disponibilizados quaisquer conteúdos virtuais, caso em que ser-lhe-á devolvido o valor integral do curso, exceto o valor da matrícula.

8.2. Até o prazo de 7 (sete) dias após o primeiro conteúdo ser disponibilizado, caso em que pagará 20% do valor do curso, sendo-lhe devolvido o restante. A diferença entre o valor pago pelo (a) CONTRATANTE e o valor devolvido pelo CONTRATADO, nos termos e condições constantes desta cláusula, será destinada ao ressarcimento das despesas de ordem administrativa decorrentes da matrícula e de seu cancelamento, bem como à remuneração dos serviços e cessão de espaço virtual, colocado à disposição do(a) CONTRATANTE até a data do cancelamento da matrícula.

8.3. Após 7 (sete) dias do início do curso o (a) CONTRATANTE que desejar cancelar a sua participação não terá direito a qualquer devolução do valor pago.

8.4. Em todos os casos o (a) CONTRATANTE deverá enviar um e-mail para cancelamento@cicloceap.com.br.

O CONTRATANTE assina o presente instrumento, em 01 (uma) via e encaminha via correio para a secretaria do Ciclo CEAP, para todos os fins e efeitos legais. Secretaria do Ciclo CEAP: Av. Contorno 4852 – 9º andar, Funcionários – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-032.

Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, ____/____/____.

CONTRATANTE

Aluno (a)

